



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Projeto de Lei Ordinária nº 78/2020

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 2976/2020

Data: 22/06/2020 - Horário: 11:27



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.600.363,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), em atendimento ao inc. III do § 2º do art. 136-A da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 34, de 06 de julho de 2017, e adequações necessárias referente às emendas impositivas, a saber:

01.00 GABINETE DO PREFEITO

01.50 Fundo Social de Solidariedade

2079 Fundo Social de Solidariedade

08 244 0015.08 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço Distr. Gratuita (covid) R\$ 133.000,00

01.61 Departamento de Obras e Planejamento Distrital

1005 Ampliação e Manutenção das Instalações

15 452 0009.08 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 25.090,90

2030 Manutenção das Atividades da Subprefeitura

15 452 0009.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (929) R\$ 52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829) R\$ 5.000,00

2059 Manutenção da Atenção Básica

10 301 0014.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (894) R\$ 70.000,00

10.30 Departamento de Atenção Especial

1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada

10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (covid) R\$ 50.000,00

10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (830) R\$ 40.000,00

2057 Manutenção da Atenção Especializada

10 302 0014.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (covid) R\$ 60.000,00

10 302 0014.08 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço Distr. Gratuita (covid) R\$ 27.000,00

10 302 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (covid) R\$ 817.181,80

10 302 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (833) R\$ 74.090,90

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

1003 Equipamentos em Geral

10 304 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (859) R\$ 67.000,00

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.20 Departamento de Proteção Social Básica

2073 Proteção Social Básica

08 244 0015.08 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço Distr. Gratuita (covid) R\$ 60.000,00

15.30 Departamento de Proteção Social Especial

2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 244 0015.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (852) R\$ 97.000,00

15.50 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1026 Auxílio às Entidades Sociais

08 246 0015.08 4.4.50.42 – Auxílios R\$ 23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito adicional suplementar e especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO das seguintes dotações:

01.00 GABINETE DO PREFEITO

01.61 Departamento de Obras e Planejamento Distrital

2030 Manutenção das Atividades da Subprefeitura

15 452 0009.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (823) R\$ 117.000,00

15 452 0009.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (929) R\$ 45.000,00

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.40 Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

2034 Manutenção do Ambiente Escolar de Educação Infantil - Creche

12 365 0010.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (1020) R\$ 20.000,00

12 365 0010.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1021) R\$ 45.000,00

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.20 Departamento de Atenção Básica à Saúde

1012 Investimento e Modernização da Atenção Básica

10 301 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829) R\$ 58.000,00

10 301 0014.08 4.4.90.51 – Obras e Instalações (889) R\$ 150.000,00

2059 Manutenção da Atenção Básica

10 301 0014.08 3.3.90.30 – Material de Consumo (894) R\$ 140.000,00

10 301 0014.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (858) R\$ 98.000,00

10.30 Departamento de Atenção Especial

1011 Investimento e Modernização da Atenção Especializada

10 302 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (830) R\$ 325.090,90

2057 Manutenção da Atenção Especializada

10 302 0014.08 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (831) R\$ 49.090,90

10.40 Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde

1003 Equipamentos em Geral

10 304 0014.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (859) R\$ 101.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.50	Departamento de Administração e Finanças		
1003	Equipamentos em Geral		
10 301 0014.08 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1050)	R\$	149.000,00
11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
11.20	Departamento de Esporte		
2018	Manutenção das Atividades Esportivas		
27 812 0006.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (838)	R\$	23.000,00
13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO		
13.40	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional		
2029	Manutenção dos Serviços Municipais		
15 452 0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (845)	R\$	49.000,00
15 452 0009.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (846)	R\$	65.000,00
15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.10	Departamento Administrativo Financeiro		
2072	Gestão de Política de Assistência Social		
08 244 0015.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (849)	R\$	5.000,00
15.20	Departamento de Proteção Básica		
2073	Proteção Social Básica		
08 244 0015.08 3.3.90.30	Material de Consumo (850)	R\$	10.000,00
08 244 0015.08 3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1071)	R\$	15.181,80
08 244 0015.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1072)	R\$	45.000,00
15.30	Departamento de Proteção Social Especial		
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade		
08 244 0015.08 3.3.50.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (851)	R\$	62.000,00
08 244 0015.08 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1073)	R\$	15.000,00
16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
16.30	Manutenção da Gestão Ambiental		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2016 Manutenção da Gestão Ambiental

18 541 0005.08 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1085) R\$ 4.000,00

17.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

17.10 Gabinete do Secretário

1003 Equipamentos em Geral

04 122 0004.08 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1087) R\$ 5.000,00

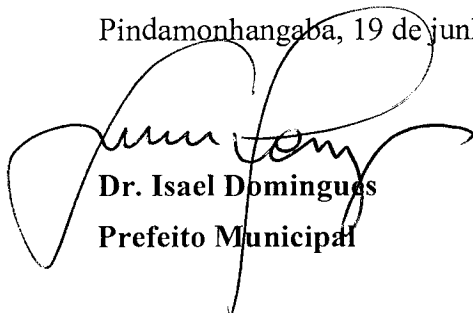
17.210 Fundo Municipal de Cultura

2051 Fundo de Apoio as Políticas Culturais

13 392 0013.08 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros P. Física (857) R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 19 de junho de 2020.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 030 / 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco César Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

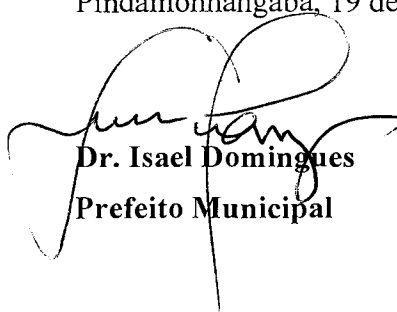
Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.600.363,60 (um milhão, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), em atendimento ao inciso III do § 2º do artigo 136-A da Lei Orgânica Municipal, com redação da Emenda nº 34, de 06 de julho de 2017, referente às adequações às emendas impositivas.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 19 de junho de 2020.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal